LEI Nº 1.485, DE 03/06/1982-

-Dispõe sobre abertura de crédito especial-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda, à Divisão de Serviços Urbanos, crédito especial no valor de Cr$... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para aquisição de um veículo e um coletor para lixo.

Parágrafo único - O crédito a ser aberto obedecerá as seguintes classificações:

I - 81-4120-10603251.23 - Aquisição de veículo para coleta de lixo.....Cr$3.000.000,00

II - 81-4120-10603251.24 - Aquisição de um coletor para lixo.....Cr$2.000.000,00

Artigo 2º - O recurso para o crédito especial a ser aberto será proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e 3º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 03 de junho de 1982.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do PrefeitcMunicipal em 03 de junho de 1982.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

I.O.L.

JLA/mit/